

CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO 2021-2025

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA CHAMUSCA – N.º

19/2024

--- Aos três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu a Câmara Municipal da Chamusca, eleita para o quadriénio 2021/2025, sob a Presidência do Senhor Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado e com a presença dos seguintes elementos: Vice-Presidente Cláudia Patrícia Alves Moreira, Vereador Rui Filipe Rodrigues Ferreira e Vereador Manuel Tiago Neto Pestana Prestes. Não compareceu a Vereadora Gisela Maria Azevedo Trincão Matias, por se encontrar em gozo de férias, pelo que se considera justificada a sua ausência. -----

--- Secretariou a reunião a Técnica Superior Ana Margarida Freitas. -----

--- A Ordem do Dia da Reunião de Câmara, antecipadamente remetida a todos os Vereadores, nos termos do n.º 2 do artigo 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei N.º 75/2013 de 12 de setembro, foi a seguinte: -----

--- **Ponto 01** — Resumo Diário de Tesouraria do dia 28.08.2024— para conhecimento. -----

--- **Ponto 02** — Relação de pagamentos de 22 a 28.08.2024— para conhecimento. -----

--- **Ponto 03** — Posição dos Compromissos de 22 a 28.08.2024— para conhecimento. -----

--- **Ponto 04** — Alteração Orçamental n.º 17/2024— para conhecimento. -----

--- **Ponto 05** — Mercado Municipal da Chamusca – Hasta Pública n.º 2/2024 – Ratificação do Despacho do Sr. Presidente da Câmara. -----

--- **Ponto 06** — Festa Taurina – Eh! Toiro 2024 – Aprovação da ficha de inscrição e normas de funcionamento. -----

--- **Ponto 07** — Utilização do Campo Municipal de Futebol – Isenção de taxas à Associação Desportiva Academia-Pé-Canhão. -----

--- **Ponto 08** — Utilização do Salão dos Bombeiros Voluntários – Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira a celebrar com a Associação Chamusca Basket Clube. -----

--- **Ponto 09** — Cedência de instalações para projetos na área da Ação Social – Protocolo a



outorgar com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca. -----
--- **Ponto 10** – Plano de Ação CLDS 5G Chamusca IN.PULSA (2024-2028)-----
--- **Ponto 11** – Aquisição de Apólices de Seguro – Repartição de Encargos para os anos económicos 2024 a 2027 e distribuição dos compromissos plurianuais. -----
--- **Ponto 12** – Processo de Contraordenação n.º 01/CO/2023.-----
--- **Ponto 13** - CPE – 07/2021 Arquivo Municipal da Chamusca: a) Revisão de preços n.º 2; b) Revisão de preços n.º 3. -----
--- **Ponto 14** - Construção / substituição de telheiro – “Casa Azul Chouto” – Rua Vicente Pratas – Pedido de Parecer.-----
---**Ponto 15** - Normas de Funcionamento – Atividades de Animação e Apoio à Família - 2024/2025. -----
--- **16** – Parecer para utilização não agrícola de RAN / Rua Atrás das Hortas – Chamusca -----
--- Intervenção Sr. Presidente -----
--- Intervenção Srs. Vereadores -----

--- **ABERTURA DA REUNIÃO** -----

--- A reunião foi aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, eram dez horas e cinco minutos, que cumprimentou todos os presentes e deu início ao período antes da ordem do dia. -----

--- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Sr. Presidente começou a intervenção referindo, relativamente à requalificação na escola sede que se verificou um empenho de todos nas mudanças do pavilhão B para os restantes pavilhões. Disse que faltavam ainda chegar dois camiões de mobiliário, prevendo-se que isso acontecesse em breve. O Sr. Presidente acrescentou que ainda não se tinha conseguido efetuar a mudança operacional da Secretaria, mas que os testes aos equipamentos já se encontravam praticamente concluídos, pelo que caso não se verificassem contratempos, tudo estaria pronto aquando do começo das aulas na semana seguinte. Informou que a parte relvada, e os arranjos exteriores seriam efetuados posteriormente, na interrupção letiva do Natal. Relativamente ao edifício do Auditório, disse que a partir do dia dez estava prevista a chegada o vinil para terminar o piso. Quanto ao refeitório, salientou que os equipamentos da cozinha seriam

brevemente testados pela Gertal. O Sr. Presidente mencionou, também, que a intervenção no pavilhão desportivo se encontrava praticamente terminada, prevendo-se a sua conclusão no prazo de três semanas. Informou que as localidades de Alpiarça, Golegã e Azinhaga iriam receber os atletas do Chamusca Basket nos próximos treinos. Continuou a intervenção, referindo, relativamente ao Acordo Celebrado com o Ministério da Educação, que o Município se encontra a aguardar o reembolso de cerca de setecentos mil euros. De seguida, o Sr. Presidente informou, em relação às obras da regeneração urbana, que a empresa iria reiniciar as intervenções no dia 9, após o período de férias do pessoal, e frisou ainda que a equipa de calceteiros se encontrava a trabalhar. Disse, também, que se aguardava o *feedback* por parte da Infraestruturas de Portugal sobre a data de intervenção na E.N.118 ao nível do asfaltamento e pintura da passadeira em frente ao Edifício dos Paços do Concelho. Quanto à intervenção nas Piscinas Municipais, frisou que a obra estava a avançar bem, e que esperava que não existissem sobressaltos. Terminou, referindo que a previsão de entrega da obra era março, mas na sua opinião tal deveria ocorrer durante o mês de abril. -----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes interveio, referindo que ficava satisfeito por estar tudo a ser preparado para a abertura oficial do ano letivo, que iria ocorrer a 12 de setembro, e questionou como estava a decorrer a requalificação do pavilhão gimnodesportivo. O Sr. Presidente respondeu que os trabalhos estavam a decorrer, e que existiam várias alternativas para, entretanto, os alunos poderem praticar a disciplina de educação física ao ar livre, até o pavilhão estar pronto. De seguida, o Sr. Vereador Tiago Prestes questionou sobre a limpeza urbana, e se existia algum relatório com algum desenvolvimento, uma vez que, se tinha verificado um incumprimento no acordo celebrado com a União de Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande, tendo o Sr. Presidente respondido que estavam a fazer relatórios e a enviar para a União de Freguesias, e também já tinham feito várias denúncias ao SEPNA sobre depósitos ilegais na via pública. O Sr. Presidente acrescentou que tinha sido feita uma limpeza geral junto dos contentores, e que a situação estava a ficar insustentável devido aos poucos recursos humanos disponíveis. Disse, ainda, que estavam a acompanhar a situação, para



ver se a mesma estabilizava até final de setembro, e depois seria analisada novamente.

--- O Sr. Vereador Rui Ferreira referiu que tinham de olhar também para a gestão dos espaços verdes, porque não estava nas melhores condições, sendo que também não estava a ser feita a manutenção do mobiliário urbano. -----

--- Terminado o período antes da ordem do dia, deu-se de imediato início à Ordem do Dia:-----

--- **01 – RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA DO DIA 28.08.2024:**-----

--- Presente o resumo diário de tesouraria do dia 28 de agosto de 2024, que apresentava como total de disponibilidades: 2.481.994,12€ (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro euros e doze cêntimos), sendo de operações orçamentais: 2.401.304,75€ (dois milhões, quatrocentos e um mil, trezentos e quatro euros e setenta e cinco cêntimos), sendo de operações não orçamentais: 80.689,37€ (oitenta mil, seiscentos e oitenta e nove euros e trinta e sete cêntimos).-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **02 - RELAÇÃO DE PAGAMENTOS:** -----

--- Presente a relação de pagamentos efetuados no período entre 22 e 28 de agosto de 2024, com operações orçamentais no valor de 298.626,42€ (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e vinte e seis euros e quarenta e dois cêntimos). O Senhor Vereador Tiago Prestes solicitou esclarecimentos relativamente a pagamentos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos.-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **03 - POSIÇÃO DOS COMPROMISSOS:** -----

--- Presente a posição dos compromissos correspondente ao período de 22 a 28 de agosto de 2024, no valor de 238.971,22€ (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e um euros e vinte e dois cêntimos). O Senhor Vereador Tiago Prestes solicitou esclarecimentos relativamente a compromissos efetuados, tendo o Sr. Presidente prestado os devidos esclarecimentos. -----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

--- **04 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS – N.º 17/2024 - ALTERAÇÃO:** -----



--- Elaborada pela Secção de Contabilidade foi presente a seguinte alteração: décima sétima alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, no montante total de 216.873,00€ (duzentos e dezasseis mil, oitocentos e setenta e três euros). Pelo Sr. Presidente foi prestada informação das rubricas onde foram feitas as inscrições e diminuições de dotação. -----

--- Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

--- **05 – MERCADO MUNICIPAL DA CHAMUSCA – HASTA PÚBLICA N.º 2/2024 – RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA:** -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que: No âmbito das atribuições cometidas aos Municípios, no domínio do equipamento rural e urbano, e face ao disposto na alínea ee) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete aos órgãos municipais a gestão dos mercados; Os mercados municipais são infraestruturas que tendem a ficar em vias de extinção, principalmente devido ao aparecimento das grandes superfícies de zonas comerciais e alterações do ritmo de vida das populações; É premente incentivar os produtores e comerciantes, e também os consumidores a voltar ao comércio tradicional, promovendo a economia local; A requalificação do mercado municipal da Chamusca visa assegurar a modernização do seu funcionamento, compaginando-o com os atuais conceitos e modelos de comércio; O mercado municipal da Chamusca está organizado em lugares de venda independentes, os quais podem assumir as formas de lojas e de bancas, sendo que a atribuição das lojas é efetuada por arrematação em hasta pública, nos termos do artigo 14º do Regulamento do Mercado Municipal da Chamusca. A loja nº 7 do Mercado Municipal da Chamusca encontra-se devoluta, sendo necessário adjudicá-la através de hasta pública, dado que existem vários interessados na sua ocupação. Não podem concorrer à Hasta Pública para a adjudicação da loja nº 7 do Mercado Municipal da Chamusca, pessoas singulares ou coletivas que já tenham contrato de arrendamento de uma loja naquele estabelecimento. Assim, por meu despacho, datado de 26.08.2024, DETERMINEI: 1) Que a loja nº 7 do mercado



municipal da Chamusca, identificada no Anexo I ao Caderno de Encargos do Procedimento de Hasta Pública nº 2/2024, seja adjudicada para atribuição do direito de ocupação a título precário, pelo período de 2 (dois) anos, automaticamente renovável.

2) Que a comissão nomeada para acompanhar a Hasta Pública seja composta por: Dr.ª Cristina Isabel Pires Queimado, Técnico Superior, que preside; - Vogais efetivos: Dr.ª Ana Sofia Nicolau Garrido, Técnico Superior, que substitui a presidente na sua ausência; Dr.ª Maria Inácia Venâncio Carvalho, Técnico Superior, que secretaria; Vogais suplentes: - Dr. João Paulo Condeço Garcia Matias Ferreira, Técnico Superior; - Dr.ª Celina Raquel Bacalhau Moura, Técnica Superior; 3) Que o procedimento assuma a forma de Hasta Pública, a realizar no próximo dia 23 de setembro de 2024, pelas 11h00, no Salão Nobre da Câmara Municipal da Chamusca, nos termos e condições previstas no Caderno de Encargos. 4) Que a renda mensal para a atribuição do direito de ocupação a título precário, seja calculada nos termos do capítulo IX do artigo 26º, da 1ª alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Chamusca. 5) Que a base de licitação seja € 150,00 (cento e cinquenta euros), não podendo o valor dos lances ser inferior a € 10,00 (dez euros). 6) Aprovação do Caderno de Encargos da Hasta Pública nº 2/2024, cujo conteúdo faz parte integrante desta proposta. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Ratificar o meu despacho, datado de 26.08.2024, nos termos do artigo 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e nº 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo. À reunião de Câmara".-----

*--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, ratificar o Despacho datado de 26.08.2024, nos termos do artigo 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente e n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.-----*

*--- **06 – FESTA TAURINA – EH! TOIRO 2024 – APROVAÇÃO DA FICHA DE INSCRIÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO:** -----*

--- Subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira foi presente a seguinte proposta de deliberação: "Considerando que: A publicação do DL n.º 10/2015 de 16 de janeiro (na



sua atual redação), que veio estabelecer o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (RJACSR), e que altera o DL n.º 48/2011 de 1 de abril, que respeita à iniciativa “Licenciamento Zero”, foram revistos diversos procedimentos que visam simplificar e desmaterializar o acesso e o exercício a um conjunto de atividades económicas em território nacional; Com a publicação destes diplomas, evidenciou-se a globalização do acesso à atividade de comércio e serviços a retalho, de forma não sedentária; Desta feita, todos estes agentes económicos poderão concorrer à distribuição de espaços de venda em recintos de feiras ou outros locais de venda não sedentária, de forma transparente e imparcial, sendo o procedimento público; A organização da Festa Taurina - Eh! Toiro 24 é da responsabilidade do Município da Chamusca, existindo assim a necessidade de estabelecer normas básicas para a participação na Festa Taurina - Eh! Toiro 24; Os Municípios ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe de atribuições na área da promoção do desenvolvimento; Compete à Câmara Municipal, de acordo com o disposto na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do supramencionado diploma: “Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.” Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Aprovar as normas de participação e ficha de inscrição para a Festa Taurina - Eh! Toiro 2024, cujo teor por ser extenso, se dá por integralmente transcrito na presente proposta. À reunião de Câmara”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, aprovar as normas de participação e ficha de inscrição para a Festa Taurina – Eh! Toiro 2024.----

--- **07 – UTILIZAÇÃO DO CAMPO MUNICIPAL DE FUTEBOL – ISENÇÃO DE TAXAS À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ACADEMIA-PÉ-CANHÃO:** -----

--- Subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira foi presente a seguinte proposta de deliberação: “Considerando que: 1. O Presidente da Direção da Associação Desportiva Academia Pé Canhão apresentou um pedido datado de 14 de agosto de 2024, a solicitar a isenção do pagamento da taxa de utilização do Campo Municipal de Futebol, para a



época desportiva 2024/2025; 2. A Associação Desportiva Academia Pé Canhão é uma associação legalmente constituída e devidamente registada no registo das Associações do concelho da Chamusca (RACH); 3. A Câmara Municipal da Chamusca elaborou o Regulamento de utilização e funcionamento do Campo Municipal da Chamusca, que entrou em vigor no 5º dia após a sua publicação no DR nº 141, de 22/07/2022 – aviso nº 14531/2022, após aprovação pela Assembleia Municipal da Chamusca, a 22/06/2023, sob proposta da Câmara Municipal da Chamusca, a 21/06/2023; 4. De acordo com o precário para o ano de 2024: Serão cobradas aos utilizadores as seguintes taxas de utilização: a) Atividades desportivas (Escolas, Infantários, Clubes, Associações Desportivas, Associações Recreativas, Associações Culturais, Entidades Públicas e IPSS do Concelho da Chamusca) (confirmadas documentalmente) — dias úteis — 18,00€ (dezoito euros) /períodos de 90 minutos e aos sábados, domingos e feriados — 23,00€ (vinte e três euros) / períodos de 90 minutos. b) Atividades desportivas (Federações, Associações de Desporto Federados, particulares e outras) (confirmadas documentalmente) — dias úteis — 23,00€ (dezoito euros) /períodos de 90 minutos e aos sábados, domingos e feriados — 28,00€ (vinte e três euros) / períodos de 90 minutos. 5. A Câmara Municipal, ao abrigo do nº 2 do artigo 7º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Chamusca: "(...) pode dispensar ou reduzir parcialmente, mediante requerimento fundamentado, o pagamento das taxas e de outras receitas municipais devidas pelas pessoas coletivas de direito público, associações humanitárias, desportivas, recreativas, culturais, cooperativas ou profissionais, que beneficiem de isenção ou redução de IRC, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação do competente documento, desde que os atos ou factos se destinem à prossecução de atividades interesse público para o Município de Chamusca." 6. Nos termos das alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município. Assim, com



base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Isentar, ao abrigo do nº 2 do artigo 7º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Chamusca, conjugado com as alíneas o) e u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Associação Desportiva Academia Pé Canhão, do pagamento das taxas de utilização do Campo Municipal para a época desportiva de 2024/2025. À reunião de Câmara.”-----

*--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, isentar, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Chamusca, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Associação Desportiva Academia-Pé-Canhão, do pagamento das taxas de utilização do Campo Municipal para a época desportiva de 2024/2025.-----*

*--- **08 – UTILIZAÇÃO DO SALÃO DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS – PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO CHAMUSCA BASKET CLUBE: -----***

--- Subscrita pelo Sr. Vereador Rui Ferreira foi presente a seguinte proposta de deliberação: “Considerando que: O Chamusca Basket Clube é uma associação desportiva, legalmente constituída e devidamente registada no registo das associações do concelho da Chamusca; O Chamusca Basket Clube é uma referência distrital e nacional pelo grau de envolvimento que tem junto da comunidade em geral, prossequindo fins de interesse público municipal; Para a prática da sua modalidade desportiva o Chamusca Basket Clube utiliza o salão da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Chamusca; Os Municípios, ao abrigo do Regime Jurídico das Autarquias Locais, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto. O Município da Chamusca pretende apoiar financeiramente a Associação Chamusca Basket Clube no pagamento das taxas de utilização do salão dos Bombeiros Voluntários de Chamusca para a prática da sua modalidade desportiva, nomeadamente, para treinos de basquetebol às terças-feiras, quintas-feiras e sábados (3 horas semanais com o valor de 12,30€/hora), no valor global estimado de 1.700,00€ (mil e setecentos euros). Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:



A aprovação da minuta do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, anexa à presente proposta, o qual se rege pelas cláusulas inseridas pelo mesmo. À reunião de Câmara.”-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira, o qual se rege pelas cláusulas inseridas pelo mesmo.-----

--- **09 – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES PARA PROJETOS NA ÁREA DA AÇÃO SOCIAL / MINUTA DE PROTOCOLO A OUTORGAR COM A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DA CHAMUSCA:** -----

--- Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: *“Considerando que: A Santa Casa da Misericórdia da Chamusca é uma Instituição Particular de Solidariedade Social; Os programas CLDS, Radar Social e RUSCha, tem como objetivo promover o envelhecimento ativo, promovendo a inclusão social de grupos populacionais que revelassem maiores níveis de fragilidade social num determinado território, mobilizando para o efeito a ação integrada de diversos agentes e recursos localmente disponíveis, fortemente marcado por uma intervenção de proximidade. Através da celebração do presente Protocolo, os outorgantes estabelecem uma parceria em que a Santa Casa da Misericórdia cede o espaço pelo valor de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros) anuais, pelo período de dois anos (até 31 de dezembro de 2025), ao Município da Chamusca, para acolhimento das equipas dos referidos projetos. É da competência da Câmara Municipal ao abrigo do disposto da alínea o) e u) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos(...) e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde (...)”. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Santa Casa*

da Misericórdia da Chamusca, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo Colaboração Administrativa e Financeira, cuja minuta se anexa a esta proposta e que dela faz parte integrante. À reunião de Câmara”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças: a) Autorizar a celebração do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira com a Santa Casa da Misericórdia da Chamusca, nos termos e condições referidas no mesmo; b) Aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração Administrativa e Financeira.-----

--- **10 – PLANO DE AÇÃO CLDS 5G CHAMUSCA IN.PULSA (2024-2028):** -----

--- Subscrita pela Sra. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: “Considerando que: O Plano de Ação CLDS-5G Chamusca IN.PULSA (2024-2028) tem como objetivo central reforçar as políticas de inclusão social, combater a pobreza e fomentar o desenvolvimento comunitário no concelho da Chamusca. A experiência adquirida pelo Município da Chamusca, como Entidade Local Executora das Ações do CLDS 4ª Geração “Chamusca Abraça”, é uma vantagem significativa para a implementação do novo plano, dado o impacto positivo desse projeto na comunidade, especialmente na cooperação entre parceiros, no desenvolvimento de competências entre os destinatários o que estabelece uma base sólida para as novas intervenções. Este novo plano de ação do CLDS-5G Chamusca IN.PULSA, pretende continuar e expandir estas iniciativas, ajustando-as às necessidades atuais e futuras do concelho da Chamusca. Com uma abordagem integrada e baseada em parcerias, procura promover uma inclusão social efetiva e sustentável, assegurando que as políticas públicas locais, nacionais e internacionais sejam implementadas de forma eficaz e adaptadas às especificidades do território. O Concelho da Chamusca, ao abrigo da Portaria n.º 64/2021, de 17 de março, alterado pela Portaria n.º 428/2023, de 12 de dezembro, foi identificado como um território que se caracteriza por pobreza ou exclusão (particularmente infantil), envelhecimento e reconfigurações sociodemográficas acentuadas e, com base nesta caracterização, as prioridades de intervenção para o CLDS-5G da Chamusca recaem sobre os eixos: · EIXO 2 - combate à pobreza e à exclusão social das crianças e jovens; · EIXO 3 - promoção da autonomia, envelhecimento ativo e



longevidade; · EIXO 4 - desenvolvimento social, capacitação comunitária e intervenção em contextos de emergência social e de cenários de exceção. A execução do plano será feita através uma equipa multidisciplinar que atuará em conjunto com os diversos agentes locais, maximizando os recursos e assegurando um impacto positivo e duradouro, assim como, com a criação de parcerias estratégicas e participação ativa da comunidade, garantindo que as ações sejam adaptadas às necessidades locais. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere:

– A aprovação do Plano de Ação do Contrato Local de Desenvolvimento Social de 5.ª Geração da Chamusca – CLDS 5G, Chamusca IN.PULSA, reconhecendo a importância de assegurar a continuidade das políticas de inclusão social e o desenvolvimento sustentável da comunidade, visando reforçar as parcerias locais, promover a inovação social e fortalecer as redes de suporte, garantindo que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso a oportunidades lhes permitam uma vida digna e plena.”-----

--- Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, aprovar o Plano de Ação do Contrato Local de Desenvolvimento Social de 5.ª Geração da Chamusca – CLDS 5G, Chamusca IN.PULSA, reconhecendo a importância de assegurar a continuidade das políticas de inclusão social e o desenvolvimento sustentável da comunidade, visando reforçar as parcerias locais, promover a inovação social e fortalecer as redes de suporte, garantindo que todos os cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, tenham acesso a oportunidades que lhes permitam uma vida digna e plena.-----

--- O Sr. Presidente desejou os maiores sucessos para os beneficiários, tendo a Sra. Vice-Presidente acrescentado que o Município se encontrava em contacto com a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, que já tinha há algum tempo implementado um projeto de Radar e tinha, por isso, um trabalho já desenvolvido que poderia ajudar a Chamusca a avançar com o projeto.-----

--- 11 – AQUISIÇÃO DE APÓLICES DE SEGURO – REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PARA OS ANOS ECONÓMICOS 2024 A 2027 E DISTRIBUIÇÃO DOS COMPROMISSOS

PLURIANUAIS: -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:

“Considerando que: - Se aproxima o término do contrato de Aquisição de Apólices de Seguro que o Município da Chamusca detém, e há a necessidade de contratualizar, por via de Ajuste Direto ao abrigo do Acordo Quadro n.º 03/2024 para Aquisição de Apólices de Seguros pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, nos termos do disposto no artigo 261.º do Código dos Contratos Públicos, na sequência do Concurso Público n.º 05/2023/CCE; - De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal; - É da competência da Assembleia Municipal autorizar a assunção de compromissos financeiros, em relação aos anos de 2024 a 2027, bem como a repartição de encargos para os mesmos anos económicos, autorizando ainda que, sem ultrapassar o montante global indicado nem o ano do termo do contrato se possam fazer ajustamentos aos valores anuais previstos em função do valor da adjudicação e da execução contratual efetivamente verificada; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere remeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24.º e da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, dos nº.s 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito da abertura do procedimento para “Aquisição de Apólices de Seguro”, no valor total de 412 800,00€ (quatrocentos e doze mil e oitocentos euros), isento de IVA, para autorizar a assunção de compromissos financeiros, em relação aos anos de 2024 a 2027, da seguinte forma:-----



Anos	Capital
2024	45 000,00 €
2025	148 750,00 €
2026	148 750,00 €
2027	70 300,00 €
Total	412 800,00 €

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, remeter a proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 24.º e da alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado e publicado como Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, no âmbito da abertura do procedimento para “Aquisição de Apólices de Seguro”, no valor total de 412.800,00€ (quatrocentos e doze mil e oitocentos euros), isento de IVA, para autorizar a assunção de compromissos financeiros, em relação aos anos de 2024 a 2027, da seguinte forma: ano 2024 - 45.000,00€; ano 2025 – 148.750,00€; ano 2026 – 148.750,00€; ano 2027 – 70.300,00€.-

--- **12 – CONTRAORDENAÇÃO N.º 01/CO/2023:** -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: “Nos termos do artigo 4º, nº 2 do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 abril, “A instrução dos processos por contra-ordenações e a aplicação das coimas é da competência das câmaras municipais”. Assim, proponho à Exma. Câmara Municipal, a decisão do processo de contraordenação supra identificado, nos termos e com os seguintes fundamentos: Finalizada a instrução do processo de contraordenação mencionado em epígrafe com observância da tramitação prevista no Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro e considerando: - o teor do auto de notícia por contraordenação lavrado pelo Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana de Torres Novas a 23.04.2023, nos termos do artigo 48º do normativo em referência e do artigo 243º do

Código de Processo Penal; - o teor do relatório da instrutora nomeada, que aqui se considera integralmente reproduzido. Resulta como provado que no dia 14.04.2023, pelas 10.40h, o Núcleo de Proteção Ambiental da Guarda Nacional Republicana de Torres Novas verificou a existência de trabalhos de escavações do solo, nomeadamente, a escavação de uma barreira em cerca de metro e meio de altura e destruição de coberto vegetal, além da abertura de uma cova no solo, não se verificando a existência de lamas de depuração, tendo causado alteração do relevo natural e das camadas do solo arável, sem possuir o respetivo licenciamento, no prédio rústico sito no Casal da Água Prata, na freguesia de Ulme, no concelho de Chamusca, levada a efeito pela aqui arguida Paraleliredondo, S.A., pessoa coletiva nº 510368344, com sede na Rua Sousa Viterbo, Pares de 32 a 56, lote 48 A, 1900-427 Lisboa, na freguesia da Penha de França, no concelho e distrito de Lisboa. Porque com tal facto violou o disposto no artigo 1º, nº 1, alínea b) do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 abril, e incorreu na prática da contraordenação prevista no nº 1 do artigo 3º do mesmo diploma legal, que cometeu por ação, em regime de autoria e na forma consumada, punível quando praticada por pessoa coletiva, com coima a graduar entre € 498,80 a € 14.963,93, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 3º do mesmo diploma legal. Assim, atento o teor do relatório da instrutora nomeada, que se dá aqui por integralmente reproduzido, em particular no que concerne à situação factual descrita, factos provados e meios de prova carreados para o processo, às normas legais em vigor, à análise da gravidade da infração, da culpa da agente, da sua situação económica e do benefício por esta retirado da prática da contraordenação, PROPÕE-SE, ao abrigo do nº 2 do artigo 54º e artigo 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, aplicar à arguida Paraleliredondo, S.A. pela conduta contraordenacional referida: I) A coima no montante de € 1.000,00 (mil euros), nos termos do artigo 3º, nºs 1 e 2 do Decreto Lei nº 139/89, de 28 de abril, acrescida do valor das custas, que se fixa em € 102,00 (cento e dois euros), no total de € 1.102,00 (mil, cento e dois euros); II) No que concerne a sanções acessórias genericamente previstas nos artigos 21º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, não se justifica a sua aplicação no caso concreto. Mais proponho que se notifique nos termos do nº 2 do artigo 46º e artigos 47º



e 58º do Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de outubro, e informe-se a arguida de que: Esta decisão transitará em julgado, tornando-se exequível, se não for impugnada judicialmente, através de recurso escrito, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da notificação, do qual constem alegações sumárias e conclusões, que deverá ser presente à Autoridade Administrativa ao abrigo do disposto no artigo 59º e seguintes do Decreto-Lei nº 433/82, de 27/10, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 244/95, de 14 de setembro; Dispõe de um prazo de 10 (dez) dias, subsequentes àqueles vinte, ou seja, após o carácter definitivo ou o trânsito em julgado da decisão de aplicação da coima, para liquidar a mesma, pelo que o pagamento, nesse caso, deverá efetuar-se na Tesouraria deste Município, no horário normal de expediente, nos termos do disposto no artigo 88º do mesmo diploma, mediante apresentação do respetivo documento contabilístico enviado para o efeito ou por transferência bancária, devendo neste último caso, enviar o respetivo comprovativo por email ou por carta para o Município da Chamusca. Se for interposto recurso judicial, o tribunal competente julgará e não poderá agravar a presente decisão por vigorar a proibição de “reformatio in pejus”, podendo decidir mediante audiência ou, caso a arguida e o Ministério Público não se oponham, mediante simples despacho. No caso de ser impossível à arguida efetuar o pagamento da coima aplicada no prazo referido, deverá o facto ser-me comunicado, por escrito e com a devida antecedência, para os efeitos do disposto nos nºs. 4 a 6 do artigo 88º do citado Dec.-Lei, sendo que em caso de entrega de requerimento para efeitos de adiamento ou pagamento em prestações, deverá ser feita a junção de documentos comprovativos e atualizados da situação económica da arguida (declaração de IRC, IRS, certidões das finanças, da junta de freguesia, etc.). Decorrido o prazo para o pagamento da coima sem que a mesma seja liquidada na Tesouraria da Câmara Municipal da Chamusca ou tenha sido entregue requerimento para os efeitos mencionados no parágrafo anterior, será o processo remetido ao respetivo Tribunal da Comarca para efeitos de execução, ao abrigo do disposto no artigo 89º do normativo legal em referência. À conta. Extraia-se verbete onomástico para o cadastro. À reunião de Câmara,”-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças: a)



Aplicar à empresa Paraleliredondo, SA, pela conduta contraordenacional referida, a coima de 1.000,00€, nos termos do artigo 3.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 139/89, de 28 de abril, acrescida do valor das custas, que se fixa em 102,00€, no total de 1.102,00€;

b) Notificar a arguida dos prazos e procedimentos subsequentes à aplicação da coima.-

--- **13 – CPE – 07/2021 ARQUIVO MUNICIPAL DA CHAMUSCA:** -----

--- **A) REVISÃO DE PREÇOS N.º 2:** Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: *“Considerando que: O órgão competente para tomar a decisão de contratar é a Câmara Municipal, no uso de competência própria, estabelecida no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual. Em conformidade com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, o preço fixado no contrato para trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de acordo com o disposto em lei. A fórmula de revisão de preços está prevista na cláusula 37.º do caderno de encargos da empreitada. Foi pelos serviços efetuada, com base nesta fórmula a 2.º revisão ordinária de preços da empreitada do Arquivo Municipal da Chamusca nos termos e cálculos anexos. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: - Aprovar a 2.º revisão ordinária de preços da empreitada do Arquivo Municipal da Chamusca no valor de € 8.576,43 (oito mil, quinhentos e setenta e seis euros e quarenta e três cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor. À reunião de Câmara,”*-----

--- **Deliberação:** Com a abstenção do Vereador Tiago Prestes, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a 2.ª revisão ordinária de preços da empreitada do Arquivo Municipal da Chamusca no valor de 8.573,43€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

--- **B) REVISÃO DE PREÇOS N.º 3:** Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação: *“Considerando que: Em conformidade com o artigo 382.º do Código dos Contratos Públicos, o preço fixado no contrato para trabalhos de execução da obra é obrigatoriamente revisto nos termos contratualmente estabelecidos e de*



acordo com o disposto em lei. A fórmula de revisão de preços está prevista na cláusula 37.ª do Caderno de Encargos da empreitada. Foi efetuada pelos serviços, com base nesta fórmula a 3ª revisão ordinária de preços da empreitada do Arquivo Municipal da Chamusca nos termos e cálculos anexos. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar a referida 3ª revisão ordinária de preços da Empreitada do Arquivo Municipal da Chamusca no valor de 33.780,91€ (trinta e três mil, setecentos e oitenta euros e noventa e um cêntimos) com IVA incluído à taxa em vigor. À reunião de Câmara,"-----

--- **Deliberação:** Com a abstenção do Vereador Tiago Prestes, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a 3.ª revisão ordinária de preços da empreitada do Arquivo Municipal da Chamusca no valor de 33.780,91€, com IVA incluído à taxa legal em vigor.-----

--- **14 – CONSTRUÇÃO / SUBSTITUIÇÃO DE TELHEIRO “CASA AZUL CHOUTO” – RUA VICENTE PRATAS – PEDIDO DE PARECER:** -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:
“Considerando que: Solicita a União de Freguesias de Parreira e Chouto parecer relativo Construção/substituição de telheiro – sito na "Casa Azul Chouto" - Rua Vicente Pratas - Chouto ao abrigo do disposto na alínea a) do nº1 do artigo 7º do Decreto lei nº 555/99, de 16/12, na atual redação; Que a capacidade edificatória da parcela em causa é, face ao disposto na alínea c) do ponto 3.3.2 do artigo 19º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chamusca é de 75% num máximo de 15% para anexos, a mesma será neste caso considerando uma parcela com 1202m2, de 135m2. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Emitir parecer favorável à pretensão. À reunião de Câmara".-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, emitir parecer favorável à pretensão.-----

--- **15 – NORMAS DE FUNCIONAMENTO – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA – 2024/2025:** -----

--- Subscrita pela Sr. Vice-Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:



“Considerando que: A Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, estabelecida pela Lei n.º 5/97, de 10 de fevereiro, na sua redação atual, estipula, no n.º 1 do artigo 12.º, que “(...) Os estabelecimentos de educação pré-escolar devem adotar um horário adequado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, no qual se prevejam períodos específicos para atividades educativas, de animação e de apoio às famílias, tendo em conta as necessidades destas”. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, atribui às Autarquias Locais responsabilidades na área da educação. O Decreto-Lei n.º 21/2019 na sua redação vigente, de 30 de janeiro, estabelece, no n.º 1 do artigo 40.º, que “(...) A planificação das atividades de apoio à família (...) é desenvolvida conjuntamente pelas câmaras municipais e pelos órgãos de administração e gestão dos agrupamentos de escolas (...), considerando as necessidades dos alunos e das famílias, a formação e o perfil dos profissionais que as asseguram e os recursos materiais e imateriais de cada território”. O Município da Chamusca, no quadro das suas competências na área da educação, reconhece a importância das AAAP no desenvolvimento pessoal e social das crianças e no apoio substancial que oferecem às famílias, contribuindo ativamente para a promoção de uma educação formal e informal a tempo inteiro. Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Aprovar as Normas de Funcionamento do Serviço das Atividades de Animação e Apoio à Família para o Ano Letivo 2024/2025. À reunião de Câmara”.-----

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, aprovar as Normas de Funcionamento do Serviço das Atividades de Animação e Apoio à Família para o ano letivo 2024/2025.-----

--- O Sr. Vereador Tiago Prestes questionou se os horários referidos se enquadravam nas necessidades das famílias, tendo a Sra. Vice-Presidente explicado que as crianças eram recebidas por quatro Assistentes Operacionais no Centro Escolar, e que o Município não fazia esta receção, antes da hora, em estabelecimentos de ensino em que a Direção do Agrupamento não o permita. Salientou que estas crianças que entravam mais cedo, não tinham atividades antes da hora normal de início da atividade letiva. A Sra. Vice-



Presidente referiu, ainda, que no Centro Escolar as crianças podiam ser entregues a partir das 08h00, tendo acrescentado que as docentes do pré-escolar consideravam que as crianças não deviam ir para a escola tão cedo, porque quando chegavam à sala, pelas 09h00m, já iam cansadas. Disse, ainda, que na Chamusca as AAAF's iam até às 18h30, só ficando até essa hora cerca de 4 a 6 crianças, asseguradas pelas Assistentes Operacionais, tal como no princípio do dia. Referiu que, se o número de crianças aumentasse, o Técnico ficaria também até às 18h30m. A Sra. Vice-Presidente explanou, ainda, que a legislação definia que o período das 15h30 às 17h30 não podia ser utilizado para atividades de apoio ao estudo, pelo que, na sequência de pedidos de pais, o Município durante dois anos tinha efetuado protocolo com a Ludoteca, para tal apoio ao estudo ser assegurado entre as 17h30 e as 19h00, mas a tal apoio verificou-se depois uma afluência máxima de cinco ou seis meninos. -----

--- 16 – PARECER DE UTILIZAÇÃO NÃO AGRÍCOLA DE RAN / RUA ATRÁS DAS HORTAS / CHAMUSCA: -----

--- Subscrita pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta de deliberação:
“Considerando que: • Solicita a Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo – DRAPLVT, parecer da Câmara Municipal da Chamusca sobre a reabilitação e ampliação de edificações existentes (habitação e respetivo anexo) - Processo nº 169/ERRALVT/2024.; • Num processo de Reabilitação e ampliação de habitação e respetivo anexo, localizados nas imediações da vila da Chamusca – Prédio 47 Secção E, junto à Rua Nova das Hortas, cujo proprietário é Ricardo Mira; • De acordo com o Plano Diretor Municipal (PDM) da Chamusca - Resolução do Conselho de Ministros n.º 180/95, Diário da República – I Série-B n.º 297, de 27 de dezembro, na sua redação atual, as edificações localizam-se em Espaços Agrícolas – Reserva Agrícola Nacional (RAN) e Reserva Ecológica Nacional (REN), em Zona inundável e em Regime de Proteção e Salvaguarda em Áreas de risco potencial significativo de inundações; • Fora dos perímetros urbanos, a nova edificação para habitação está condicionada às disposições constantes no n.º 4 do artigo 21.º do regulamento do PDM, porém visto que se trata de uma edificação construída ao abrigo do direito anterior, nos termos do artigo 60.º do

Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual1, a pretensão trata da utilização de uma habitação já existente; o A ampliação de edificações para habitação está interdita, por se tratar da tipologia REN – Zonas ameaçadas pelas cheias – alínea g) do Anexo II a que se refere o artigo 20.º do Decreto-lei n.º 124/2019, de 28 de agosto – Alteração do Regime Jurídico da REN; o A alteração por adaptação ao PDM da Chamusca ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações do Tejo e Ribeiras do Oeste (PGRI-RH5) - Conselho de Ministros n.º 63/2024, de 22 de abril, transpôs para o plano a cartografia de perigosidade de inundação; Assim, com base nos considerandos acima vertidos, proponho que a Câmara Municipal delibere: Emitir favorável condicionado ao parecer favorável da CCDRLVT e nas condições das informações técnicas. À reunião de Câmara”.-

--- **Deliberação:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de presenças, emitir parecer favorável condicionado ao parecer favorável da CCDRLVT e nas condições das informações técnicas.-----

--- **Intervenção do Sr. Presidente:**-----

--- O Sr. Presidente informou que tinha estado em reunião no dia 28 de agosto, com a ANPC e os Técnicos do GTF e Proteção Civil, relativamente às APPS's. Disse, também que no dia 29 de agosto tinha estado no Conselho Intermunicipal da CIMLT, e ainda, em reunião com a ARSLVT, onde tinha falado sobre a Central Telefónica, bem como sobre a licença de um programa utilizado para os utentes de saúde mental que estava caducada, tendo a ARS solicitado financiamento ao Município para a reativar. Informou que no dia 30 de agosto tinha participado no Conselho de Administração da RSTJ.-----

--- **Intervenção dos Srs. Vereadores:** -----

--- A Sr.ª Vice-Presidente começou por referir que tinha sido contactada pela Dr.ª Glória Matias e pela Dr.ª Ana Oliveira (que lhe pareceu ter muita noção do que era o trabalho numa Unidade de Saúde Familiar), para que o Município fosse parceiro da USF Chamusca na realização do Workshop “Gravidez Passo a Passo”, a desenvolver no Dia Mundial da Grávida, tendo a Sra. Vice-Presidente dito que o Município daria todo o apoio. De seguida, a Sra. Vice-Presidente referiu, relativamente às áreas de educação e ação social, que se continuavam a desenvolver os projetos e a preparar o novo ano

letivo. Continuando a sua intervenção, a Sra. Vice-Presidente disse que queria refutar uma notícia, que tinha saído na comunicação social, na medida em que os dados nela constantes eram falsos, uma vez que, a Chamusca não continuava com mais de 60% de utentes sem médico de família, pois contava naquela data com três médicos de família, aguardando-se ainda a integração de um quarto médico na USF da Chamusca. Terminou a sua intervenção, referindo que todos os investimentos feitos ao longo do tempo, tinham permitido melhorar as condições para os médicos, enfermeiros e pessoal administrativo, e que para fazerem o “pleno” na USF faltava apenas um médico de família.-----

--- Interveio o **Sr. Vereador Rui Ferreira** mencionando as obras que estavam a ser desenvolvidas, nomeadamente: reparação da estrada Anafe/Gaviãozinho; reparações nos estabelecimentos de ensino – pintura, eletricidade, piso, etc.; retirada do mobiliário dos módulos e montagem nos pavilhões reabilitados na escola sede, bem como limpeza do pátio e poda de árvores; apoio a eventos, tendo já começado a preparação do evento “Já te dou o arroz” em Ulme.-----

--- **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO** -----

--- Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, eram onze horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, tendo as respetivas deliberações sido aprovadas em minuta, para efeitos de execução imediata, com todos os efeitos legais a partir desta data. -----

--- E eu, Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas, Técnica Superior da Câmara Municipal da Chamusca, a redigi e vou assinar com o Senhor Presidente Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado

A Técnica Superior

Ana Margarida das Dores Pulquério Freitas